

BABILÔNIA HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 26.680.187/0001-05
NIRE 35300498755

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A., REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: aos 14 dias do mês de junho de 2023, às 9:00 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da BABILÔNIA HOLDING S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Gonçalves de Oliveira, nº 116, andar 6, conjunto 61, sala F, Itaim Bibi, CEP 01453-050.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de titular de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturista da 1ª Emissão” ou “Debenturista” e “1ª Emissão”, respectivamente), nos termos do item 8.2.5 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Babilônia Holding S.A.*” (“Escritura de Emissão”).

Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da Emissora e os representantes da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A., (CNPJ/ME nº 13.346.095/0001-41), CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II (CNPJ/ME nº 13.346.161/0001-83), CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III (CNPJ/ME nº 13.346.102/0001-05), CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA VI (CNPJ/ME nº 13.346.039/0001-07), CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V (CNPJ/ME nº 13.346.108/0001-82), (conjuntamente “SPEs”) e ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ/ME nº 33.824.575/0001-88) (“Fiadora”).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Ruy de Sousa Pereira Lima, Presidente, e Sr. Daniel Eduardo Araque Prada, Secretário

4. ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) autorização prévia, nos termos da Cláusula 5.1., inciso (s), da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) para a Companhia realizar uma redução do seu capital no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em decorrência de excesso de capital, conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 26/10/2022;

(b) autorização prévia, nos termos da Cláusula 5.1., inciso (u), da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações para que:

- (i) a CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em decorrência de excesso de capital, conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da assembleia geral extraordinária de acionistas da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A. realizada em 26/10/2022;
- (ii) a CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em decorrência de excesso de capital conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da assembleia geral extraordinária de acionistas da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A. realizada em 26/10/2022;
- (iii) a CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em decorrência de excesso de capital

conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da assembleia geral extraordinária de acionistas da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A. realizada em 26/10/2022;

- (iv) a CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em decorrência de excesso de capital conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da assembleia geral extraordinária de acionistas da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A. realizada em 26/10/2022;
- (v) a CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em decorrência de excesso de capital conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da assembleia geral extraordinária de acionistas da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A. realizada em 26/10/2022;

(c) a aprovação para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem e assinem todos os atos necessários à efetivação do item acima.

5. DELIBERAÇÃO: Analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a Debenturista representante de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(a) Aprovar a redução do capital da Companhia, no valor de no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o qual passará dos atuais R\$ 182.047.792,44 (cento e oitenta e dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 132.047.792,44 (cento e trinta e dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação do acionista único no capital social da Companhia, com restituição ao acionista único da Companhia de parte do valor de suas ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; e

(b) Aprovar:

- (i) a redução de capital da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, o qual passará dos atuais R\$ 51.860.000,84 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 41.860.000,84 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil reais e oitenta e quatro centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação da Companhia no capital social de referida SPE, com restituição ao acionista único da Companhia de parte do valor de suas ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações
- (ii) a redução de capital da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais, o qual passará dos atuais R\$ 51.860.000,22 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil reais e vinte e dois centavos) para R\$ 40.860.000,22 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta mil reais e vinte e dois centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação da Companhia no capital social de referida SPE, com restituição ao acionista único da Companhia de parte do valor de suas ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) a redução de capital da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais, o qual passará dos atuais R\$ 51.860.000,98 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil reais e noventa e oito centavos) para R\$ 42.860.000,98 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais e noventa e oito centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação da Companhia no capital social de referida SPE, com restituição ao acionista único da Companhia de parte do valor de suas ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a redução de capital da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o qual passará dos atuais R\$ 51.860.489,22 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais e vinte e dois centavos) para R\$ 41.860.489,22 (quarenta e um milhões, quatrocentos e

oitenta e nove mil reais e vinte e dois centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação da Companhia no capital social de referida SPE, com restituição ao acionista único da Companhia de parte do valor de suas ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

- (v) a redução de capital da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A. realize uma redução do seu capital no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, o qual passará dos atuais R\$ 51.860.489,22 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais e vinte e dois centavos) para R\$ 41.860.489,22 (quarenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais e vinte e dois centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação da Companhia no capital social de referida SPE, com restituição ao acionista único da Companhia de parte do valor de suas ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Aprovar a prática, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora, de todos os atos necessários à efetivação do item acima, ficando autorizado o Agente Fiduciário a assinar quaisquer documentos necessários para formalizar as deliberações desta Assembleia

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito da Debenturista da 1ª Emissão e/ou deveres da Emissora e da Fiadora, decorrentes de lei e/ou da Escritura da 1ª Emissão.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures.

O Debenturista atesta e declara ciência sobre os fatos e riscos mensuráveis, bem como os não mensuráveis, eximindo o Agente Fiduciário de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que ambos possam vir a incorrer decorrentes das deliberações, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, bem como despesas, custos ou danos que elas venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 1ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 1ª Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da 1ª Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, SP, 14 de junho de 2023

DocuSigned by:

Ruy de Sousa Pereira Lima

Ruy de Sousa Pereira Lima
Presidente

DocuSigned by:

Daniel Araque Prada

Daniel Eduardo Araque Prada
Secretário

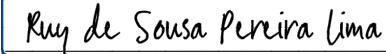
DS

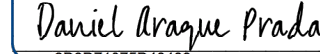


LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A., REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2023

Emissora:


BABILÔNIA HOLDING S.A.


DocuSigned by:

Representada por: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

Representada por: Daniel Eduardo Araque Prada
Cargo: Diretor Financeiro

Fiadora:


ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A.


DocuSigned by:

Representada por: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

Representada por: Daniel Eduardo Araque Prada
Cargo: Diretor Financeiro

SPEs:

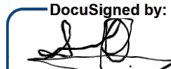
**CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A.
CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A.
CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A.
CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A.
CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A.**

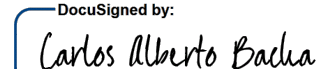
DocuSigned by:

Representada por: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

Representada por: Daniel Eduardo Araque Prada
Cargo: Diretor Financeiro

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

Representada por: Ana Eugênia de Jesus Souza
Cargo: Procurador

DocuSigned by:

Representada por: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Procurador